



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

- Croqui da área;
- Valor venal da área;
- Ata do CODE

N=7744200

E=717600

E=717800

E=718000

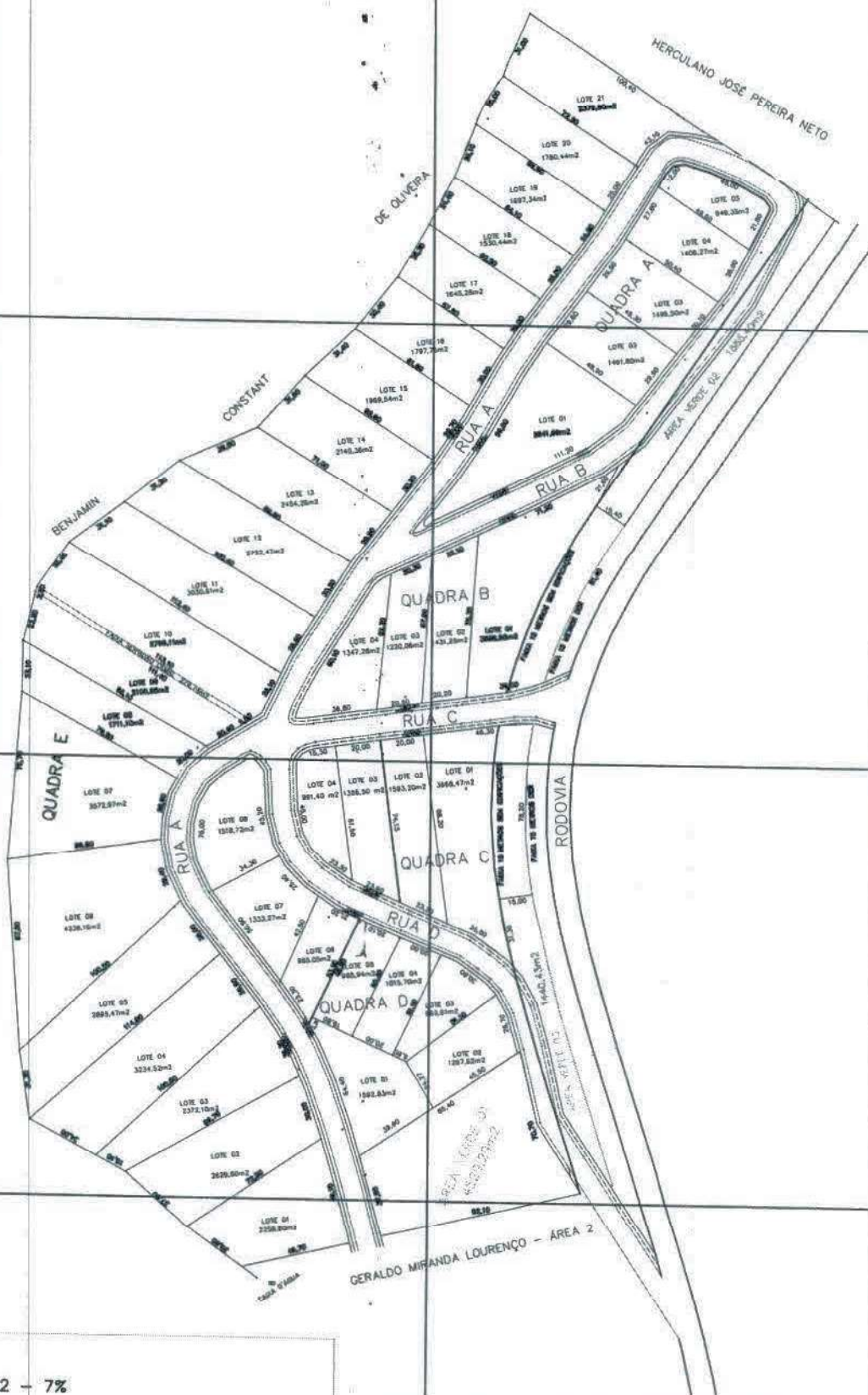


N=7744000

N=7743800

N=7743600

HERDEIROS DE



ÁREA VERDE01-02-03: 7876,12m² - 7%

ÁREAS DE: PISTA - CANTEIRO- PASSEIO - 20252,88m² - 18%

FAIXA SERVIÇÃO CEMIG: 279,74 m² - 0,25%

ÁREA TOTAL DE LOTES QUADRA A-B-C-D-E: 84107,26 m² - 74,75%

TOPFLEX

TOPOGRAFIA AGRIMENSURA E ENGENHARIA LTDA

TEL: 31-3812-1879

www.topflexengenharia.com.br

IMÓVEL:

CANIVETE - CDI

WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA
ENGº AGRIMENSOR CREA 44.025/D

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

ESCALA:

1/1000.

ÁREA TOTAL:

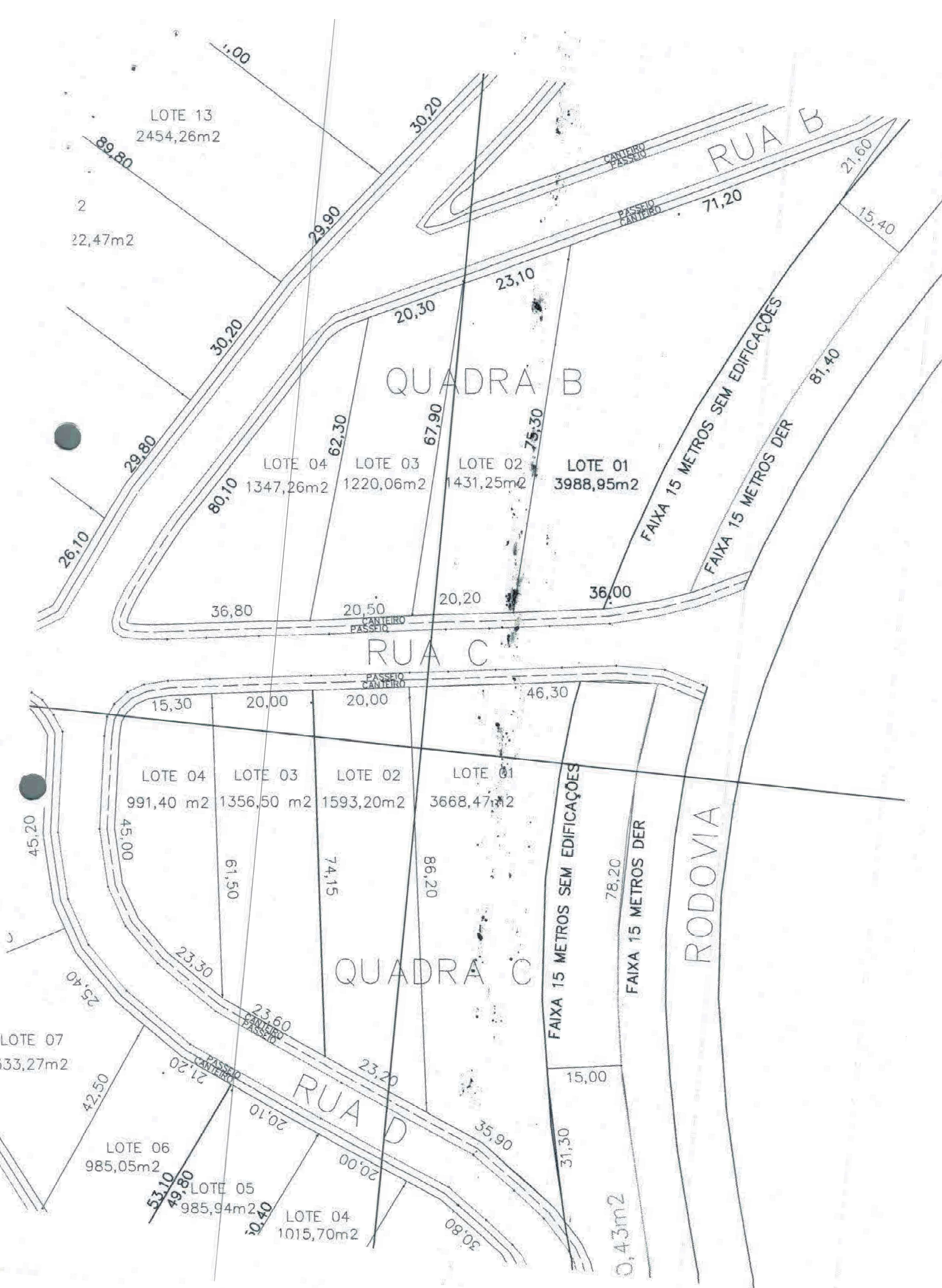
112.516,00m²

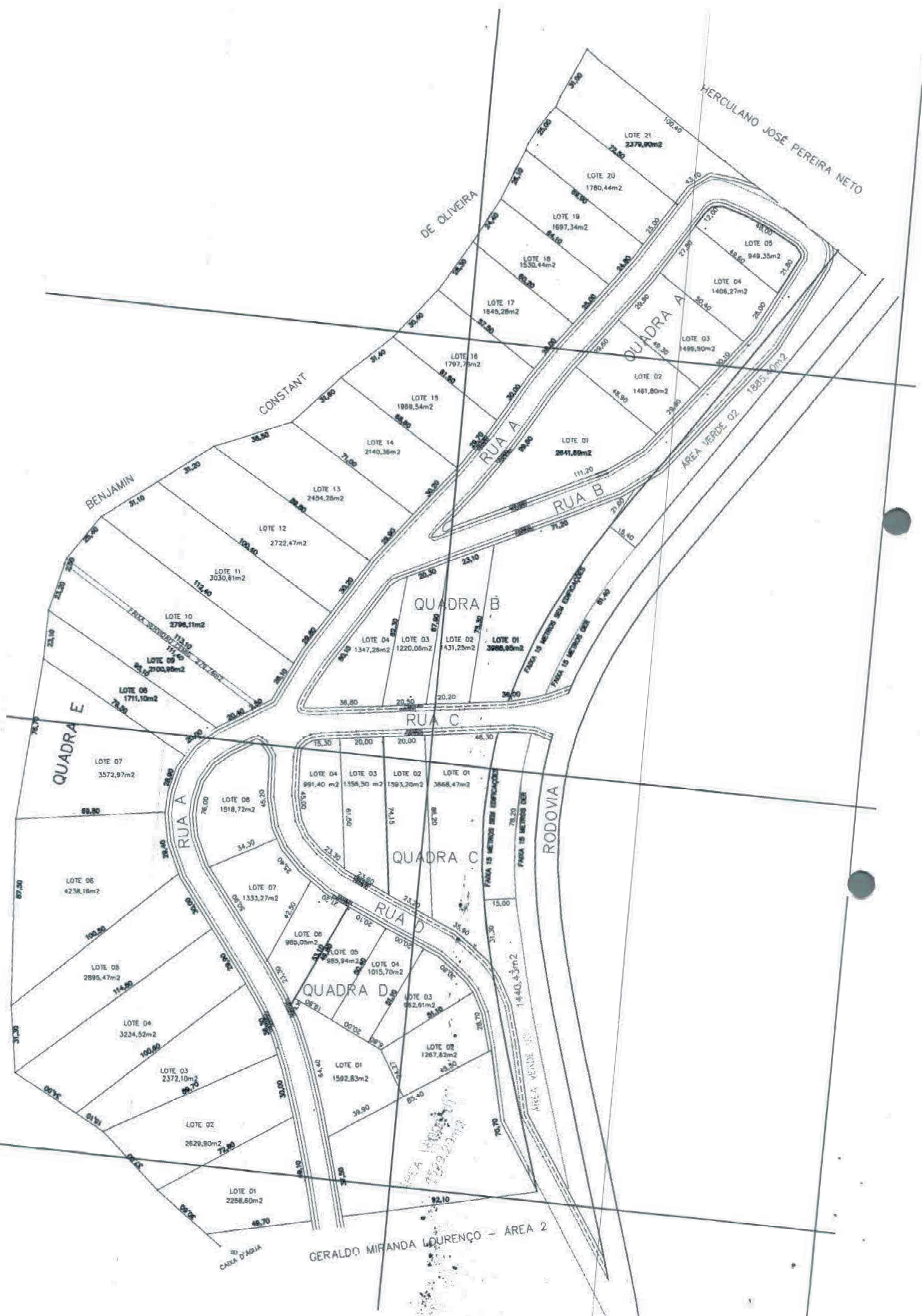
MUNICÍPIO

PONTE NOVA - MG

DATA:

MARÇO/2011





Júlio Ferreira da Silva - ME, onde o requerente solicita nova transparência dos lotes A19 e A19a, já que a Empresa Fabiana Oliveira Gonçalves - ME (constitutora) desistiu das áreas. A Comissão aprovou esta nova transparência área a Empresa Constitutora Staper, desde que a mesma utilize a área respeitando os problemas existentes. Em seguida, a Comissão analisou o requerimento PRO-3838/2011, de Wlader Gomes Ferreira - ME e aprovou a doação de uma área existente ao lado da Justiça do Trabalho. Atendendo ao requerimento PRO-4272 a Comissão irá solicitar à Empresa Epitácio Eldorado que faça uma reunião com representantes da Associação e da Comunidade do Bairro Popacama e apore um ata a alteração da mudança da área que será cedida para construção da quadra. Na mais breve a tratar, assinamos a ata. *[Assinaturas]* 15/09/11

Ata da Comissão Julgadora de Projetos

Os vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2011, reuniu-se na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova: Guilherme Pastanheira Magalhães, Augusto César de Almeida, Baltazar Antônio Chaves, Marcelo Alves de Magalhães, Afonso Mauro Pinho Ribeiro, Júlio Anis Sales e Sylvio Gomes da Silva. A reunião iniciou-se às 14:30hs tendo como pauta a apresentação das novas áreas de expansão do Distrito Industrial e avaliação de novas solicitações. Primeiramente Guilherme apresentou as novas áreas de expansão, localizadas na mesma região denominada Canivete. Foi apresentado também o projeto do livro que dará acesso a todas estas áreas industriais. Em seguida, a Comissão analisou as seguintes solicitações: Daniel Santos Veículos Ltda, PRO 030548/2011, solicita doação de terreno no Distrito Industrial Abel Pereira Moreira, a Comissão aprovou a doação dos lotes 1 e 2 da Quadra B localizada na Rua Milton Piva Figueiras, entendendo que estas áreas encontram-se nas margens do Anel Rodoviário; da mesma forma a Comissão analisou a solicitação do requerente Delufer Landstria e Comércio Ltda e aprovou a doação dos lotes 1 e 2 da Quadra C.

localizados na Rua Wilton Riva Tezanos; aprovação da solicitação PRO 5797/2010 da Empresa Construtel Materiais de Construção Ltda doando 5.633,51 m² localizado na área de expansão do Distrito Industrial; e PRO 4893/2011 do requerente Francisco Ramiro Barros onde solicita doação de terreno localizado ao lado do endereço atual da empresa na Rua Antônio Constantino Trivellato no Bairro Cidade Nova foi aprovado por unanimidade; aprovação da solicitação PRO - 30674/2011 do requerente Indústria e Comércio de Temperos e Condimentos Pontesvarese Ltda - ME doando a área localizada na Rua Domingos Rexa, próximo ao nº 565 do Bairro Chacara Vasconcelos. Nada mais havendo a tratar, assinamos a ata.

[Handwritten signatures and initials follow the text, including names like "Gilberto" and "Maurício".]

" SANVEL - SANTOS VEÍCULOS LTDA "

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 10

FLS: "01"

MARCELLA KÜMMEL DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº M-7.561.811 -SSP/MG, C.P.F nº 031.138.156-14, nascida em 21/03/1977, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rodovia Ubá-Juiz de Fora, KM 84 – Sítio Uirapuru - Ubá-MG, **ROMINA DOS SANTOS JONOV**, portadora da cédula de identidade RG nº M-5.511.663-SSP/MG, C.P.F nº 885.716.706-25, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada à Rodovia Ubá-Juiz de Fora, KM 84 – Sítio Uirapuru - Ubá-MG, **GUSTAVO DOS SANTOS CONDÉ**, portador da cédula de identidade RG nº M-5.790.457 SSP-MG, C.P.F nº 830.146.246-91, brasileiro, solteiro, diretor de empresa, residente e domiciliado à Av. Cristiano Roças, nº 84, aptº 3 - Ubá-MG, **BRUNO DOS SANTOS CONDÉ**, portador da cédula de identidade RG nº M-7.634.432-SSP/MG, C.P.F nº 002.622.966-83, brasileiro, solteiro, diretor de empresa, residente e domiciliado à Av. Cristiano Roças, nº 84, aptº 3 - Ubá-MG, e **JOSÉ CLÁUDIO CONDÉ**, portador da cédula de identidade RG nº M-460.798-SSP/MG, C.P.F nº 008.851.426-91, brasileiro, casado, diretor de empresa, residente e domiciliado à Av. Cristiano Roças, nº 84, aptº 3 - Ubá-MG; sócios componentes da firma denominada "**SANVEL-SANTOS VEÍCULOS LTDA**", inscrita no CNPJ sob o nº 17.759.689/0001-35, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, constituída conforme registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 284.026 em sessão de 24.08.72 - NIRC nº 3120030454.8, e alterações posteriores e tendo a sua última alteração contratual registrada no mesmo órgão sob o nº 2779137 em 24/05/2002, resolvem, por deliberação da maioria, proceder a presente alteração contratual por meio deste instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato, entra para a sociedade, **RODRIGO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº M-3.529.957-SSP/MG, C.P.F nº 633.479.896-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Farmacêutico Geraldo Alves do Valle, nº 40 – Bairro Jardim Alves do Valle - Ubá-MG, declarando, nesta oportunidade, sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime cuja pena proíba o seu acesso à atividade mercantil.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia **MARCELLA KÜMMEL DOS SANTOS** transfere para **RODRIGO DOS SANTOS**, devidamente qualificado na cláusula anterior deste instrumento, todas suas 661.500 (seiscentas e sessenta uma mil e quinhentas) cotas, num total de R\$ 661.500,00 (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), do capital social da sua propriedade, bem como os direitos e haveres a elas referentes na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade continua girando sob a denominação social de "**SANVEL-SANTOS VEÍCULOS LTDA**", com sede nesta cidade de **UBÁ-MG**, na Av. Ex-Combatentes, nº 1.300 – Bairro Laurindo de Castro.

-Continua.....

Av. Ex-Combatentes, nº 1.300 – Bairro Laurindo de Castro - Ubá (MG) - 36.500-000

" SANVEL - SANTOS VEÍCULOS LTDA "

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 10

FLS: "02"

.....continuação.

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo o comércio varejista de veículos novos, usados, nacionais e estrangeiros, peças e acessórios para autos, pneus, câmaras, aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos, prestação de serviços técnicos, mecânicos, retífica de motores, e compra e venda de imóveis.

CLÁUSULA QUINTA S FILIAIS

A sociedade possui uma **FILIAL**, na cidade de **Ponte Nova-MG**, à **Rua Abdalla Felicio, n.º 353 – centro**, explorando o mesmo ramo de atividades do estabelecimento matriz.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo **"INDETERMINADO"**.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CAPITAL

O capital social continua sendo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

	R\$	QT.COTAS
RODRIGO DOS SANTOS	661.500,00	661.500
GUSTAVO DOS SANTOS CONDÉ	124.100,00	124.100
BRUNO DOS SANTOS CONDÉ	124.099,00	124.099
ROMINA DOS SANTOS JONOV	90.000,00	90.000
JOSÉ CLÁUDIO CONDÉ	301,00	301
TOTAL	1.000.000,00	1.000.000

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios, na forma da legislação em vigor, é limitada à importância do capital social.

Parágrafo Segundo: Destaca-se para fins fiscais o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o estabelecimento **FILIAL**.

- Continua.....

" SANVEL - SANTOS VEÍCULOS LTDA "

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 10

FLS: "04"

.....continuação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO FALECIMENTO DE SÓCIO

- a) Ocorrendo o falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes notificarão os herdeiros e sucessores do falecido, cientificando-os da existência deste contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes os notificados deverão indicar pessoa habilitada para, em nome dos mesmos, acompanhar o levantamento do Balanço Geral, que se procederá dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento;
- b) Conforme combinarem as partes, os herdeiros poderão suceder ao sócio falecido, ou, não havendo interesse, ser-lhes-ão pagos todos os seus direitos, sobre os haveres apurados em balanço, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelos índices vigentes à época do acontecimento, a contar da data do encerramento do balanço, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 30 (trinta) dias, a contar da data do levantamento acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO EXERCÍCIO SOCIAL

- a) O ano social coincide com o ano civil, encerrando-se portanto em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e Demonstração de Lucros e Perdas, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas Cotas de Capital;
- b) A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

- a) A sociedade não reconhecerá qualquer efeito ao ato pelo que um sócio venha a tentar caucionar ou de qualquer forma tentar alienar as suas cotas de capital, no todo ou em parte;
- b) Os casos omissos serão regulados pelo Decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919 e, no que forem aplicáveis, pelas prescrições da Lei de Sociedade Anônima de Ações;
- c) Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é eleito o foro da Comarca de Ubá - Minas Gerais, para todas as ações resultantes deste instrumento;

- Continua.....

" SANVEL - SANTOS VEÍCULOS LTDA "

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 10

FLS: "04"

.....continuação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO FALECIMENTO DE SÓCIO

- a) Ocorrendo o falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes notificarão os herdeiros e sucessores do falecido, cientificando-os da existência deste contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes os notificados deverão indicar pessoa habilitada para, em nome dos mesmos, acompanhar o levantamento do Balanço Geral, que se procederá dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento;
- b) Conforme combinarem as partes, os herdeiros poderão suceder ao sócio falecido, ou, não havendo interesse, ser-lhes-ão pagos todos os seus direitos, sobre os haveres apurados em balanço, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelos índices vigentes à época do acontecimento, a contar da data do encerramento do balanço, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 30 (trinta) dias, a contar da data do levantamento acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO EXERCÍCIO SOCIAL

- a) O ano social coincide com o ano civil, encerrando-se portanto em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e Demonstração de Lucros e Perdas, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de Capital;
- b) A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

- a) A sociedade não reconhecerá qualquer efeito ao ato pelo que um sócio venha a tentar caucionar ou de qualquer forma tentar alienar as suas cotas de capital, no todo ou em parte;
- b) Os casos omissos serão regulados pelo Decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919 e, no que forem aplicáveis, pelas prescrições da Lei de Sociedade Anônima de Ações;
- c) Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é eleito o foro da Comarca de Ubá - Minas Gerais, para todas as ações resultantes deste instrumento;

- Continua.....

" SANVEL - SANTOS VEÍCULOS LTDA "

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 10

FLS: "C5"

.....continuação.

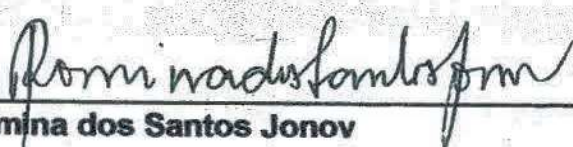
d) Todos os endereços constantes deste instrumento serão válidos para o encaminhamento de carta, avisos, notificações, etc., relativos a sociedade;

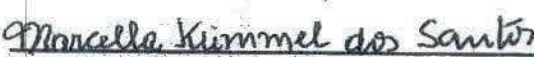
e) Os sócios declaram, sob as penas da Lei não estarem sendo processados, nem foram definitivamente condenados por crimes, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Ubá(MG), 18 de Junho de 2002.


Rodrigo dos Santos


Romina dos Santos Jonov


Marcella Kummel dos Santos

TESTEMUNHAS:


Alberto Bertolato
C.I. nº M-6.200.021


Elton Carlos da Conceição
C.I. nº M-3.400.592



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 13/09/2002
SOB O NÚMERO : 2822754

#SANVEL SANTOS VEICULOS LTDA#

Protocolo : 021231818


AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

Av. Ex-Combatentes, nº 1.300 - Ba

localizados na Rua Willton Riva Tavares; aprovação da solicitação PRO 05797/2010 da Empresa Construtel Materiais de Construção Ltda doando 5.633,51 m² localizado na área de expansão do Distrito Industrial; e PRO 4893/2011 do requerente Faucius Ramiro Barros onde solicita doação de terreno localizado ao lado do endereço atual da Empresa na Rua Antônio Constantino Travellato no Bairro Cidade Nova. foi aprovado por unanimidade; aprovação da solicitação PRO - 30674/2011 do requerente Indústria e Comércio de Temperos e Condimentos Pontenavense Ltda - ME doando a área localizada na Rua Domingos Perce, próximo ao nº 565 do Bairro Chácara Vasconcelos. Nada mais havendo a tratar, assinamos a ata.

Ata da Comissão Avaliadora de Projetos

Nos dez dias do mês de outubro do ano de 2011, reuniram-se na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova: Guilherme Castanheira Magalhães, Augusto César de Almeida, Baltazar Antônio Chaves, Marcelo Alves de Magalhães, Jhonso Kauê Pinto Ribeiro, Gílio José Sales, Sylvio Gomes Lanna e Ricardo Motta de Almeida. A reunião iniciou-se às 14:30 hrs tendo como pauta a análise de novas solicitações. Primeiramente discutiu-se a possibilidade da criação de critérios para avaliação de áreas que não possuem valor venal. O Distrito Abel Pereira Moreira não possui a planta de valores e que para essas primeiras doações a Comissão decidiu que irá considerar o valor patrimonial adotando o valor do m² referente ao custo de aquisição. Áreas com até 2.000 m² (dois mil metros quadrados) considera-se o valor patrimonial de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com áreas acima de 3.000 m² (três mil metros quadrados) o valor patrimonial é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A Comissão decidiu acrescentar mais informações e alterar o nome do formulário de solicitação para Termo de Compromisso. Mediante encaminhamento de uma justificativa a Comissão reavaliou a doação

a Empresa Construtora Materiais de Construção Ltda (PRO 05797) aprovando a obra de mais 2.964,26 m² totalizando 8.657,77 m², exigindo que a Empresa preencha o Termo de Compromisso e constando a utilização total do terreno. Foi analisado também o ofício encaminhado pela Empresa Total Gás Ltda - ME, onde a mesma relata sua urgência em construir uma nova sede que irá atender as exigências dos órgãos fiscalizadores. Tão logo a Prefeitura concluir a infra-estrutura de saneamento no Distrito Industrial Abel Pereira, a Comissão solicita os dados da Empresa aprovando a obra. Em seguida foi avaliada a licitação do PRO 031328/2011, de Ruyter Juvareira Teixeira Duarte onde a Comissão solicita os dados da Empresa bem como o pagamento dos últimos doze meses. Foi analisado também o PRO 034611/2011 da Empresa Felício Granato de Faria - ME em que a Comissão solicita a licença ambiental e a cópia do Projeto Básico de ampliação/construção. Nada mais havendo a tratar, assinamos a ata.

Regando Notícia da Assinada

Assinada

Assinada